



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0297/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1403/2022 – GMS Nº 6895/2022 REFERENTE AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS APENADOS E SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA CADEIA PÚBLICA DE CURITIBA (AMPLIAÇÃO), QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO nº 20.419.422-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**, inscrito no CPF nº 752.181.279-49, portador da carteira de identidade nº 4.562.144-8, nomeado pelo Decreto nº 0033, de 03 de janeiro de 2023.

CONTRATADO: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 657, bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-072, Município de Araucária/PR, neste ato representado pelo senhor **Carlos Humberto de Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, Administrador residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, nº 1.820, bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, Município de Curitiba/PR.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o **ADITAMENTO** do valor do Contrato nº 1403/2022 – GMS nº 6895/2022 em 24,6674%, nos termos da sua Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor diário passa de R\$ 2.383,18 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) para R\$ 2.971,05 (trinta e sete mil trinta e cinco reais e quinze centavos), perfazendo um novo valor total de **R\$ 477.765,61 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)** até o fim do ciclo dos 180 dias, conforme tabela a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0297/2023

Tipo de refeição	Horário de entrega	Qtde. Atual	Valor unitário R\$	Valor diário R\$	Valor total p/ 180 dias R\$	Qtde. adicional	Qtde. com aditamento	Valor unitário R\$	Valor diário com aditamento R\$
Desjejum	05:30	150	1,07	160,50	28.890,00	37	187	1,07	200,09
Almoço	11:00	150	7,46	1.119,00	201.420,00	37	187	7,46	1.395,02
Janta	17:00	150	7,32	1.098,00	197.640,00	37	187	7,32	1.368,84
Lanche noite	17:00	4	1,42	5,68	1.022,40	1	5	1,42	7,10
Total			17,27	2.383,18	428.972,40			17,27	2.971,05

VALOR DIÁRIO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 2.383,18
VALOR DIÁRIO DO ACRÉSCIMO DE 24,6674 %	R\$ 587,87
NOVO VALOR DIÁRIO DO CONTRATO	R\$ 2.971,05

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas correm a conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa (3390.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.**

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 112, § 1º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.023.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 199/2022 – SESP

CARLOS HUMBERTO DE SOUZA:39396800953

Assinado em nome do gen [CARLOS HUMBERTO DE SOUZA] em 2023/06/23 às 13:07:05. Documento assinado digitalmente em 2023/06/23 às 13:07:05. Documento assinado digitalmente em 2023/06/23 às 13:07:05. Documento assinado digitalmente em 2023/06/23 às 13:07:05.

Carlos Humberto de Souza
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHA 1

RAFAELA
FLAVIO

Assinado de forma digital por RAFAELA FLAVIO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=01554285000175, ou=Presencial, ou=Assinatura, Tipo Físico, ou=ADVOGADO, cn=RAFAELA FLAVIO
Dados: 2023.06.23 16:44:05 -03'00'

TESTEMUNHA2

TESTEMUNHA 2:

Protocolo nº 20.419.422-0 – Contrato nº 1403/2022 – GMS nº 6895/2022 – Primeiro Termo Aditivo

2



ePROCOLO



Documento: **TermoAditivo02972023RISOTOLANDIAINDUSTRIAECOMERCIODEALIMENTOSLTDAContrato14032022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 27/06/2023 13:07.

Inserido ao protocolo **20.419.422-0** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 23/06/2023 16:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2c81c27b29df0af60a7d24a866089c44.